

MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Termo de Referência 119/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

119/2025

170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Editado por

ANDRE LUIZ DOS SANTOS

Atualizado em

08/01/2026 14:20 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação

18220.001268/2025-04

Processo Administrativo

18220.001268/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimentos/pesquisas em tecnologia da informação e comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso síncrono e assíncrono ilimitado, por telefone e internet, aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfis destinados às áreas Executiva, Gerencial e Técnica, da CONTRATANTE, RFB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

1.2. No período de vigência, estando realizadas as alterações a contratar em relação ao contrato atualmente vigente, o objeto, CATSER 27.324, será:

					Ano 1		Ano 2	
Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
1	ExPv2 Guided Team Leader	27324	Unidade	3	468.400,00	1.405.200,00	493.000,00	1.479.000,00
2	ExPv2 CIO Guided Member	27324	Unidade	1	468.400,00	468.400,00	493.000,00	493.000,00
3	ExPv2 SWEL Guided Leader	27324	Unidade	1	463.900,00	463.900,00	488.300,00	488.300,00
4	ExPv2 SWEL Extended Team Member	27324	Unidade	1	172.300,00	172.300,00	181.400,00	181.400,00

5	ExPv2 EA Guided Team Member	27324	Unidade	1	463.900,00	463.900,00	488.300,00	488.300,00
6	ExPv2 Extended Team Advisor Member	27324	Unidade	3	156.400,00	469.200,00	164.600,00	493.800,00
7	Gartner for Technical Professionals (GTP) Team Leader	27324	Unidade	2	55.700,00	111.400,00	58.600,00	117.200,00
8	Gartner for Technical Professionals (GTP) Team Member	27324	Unidade	10	45.800,00	458.000,00	48.200,00	482.000,00
9	ExPv2 CISO Guided Team Member	27324	Unidade	1	463.900,00	463.900,00	488.300,00	488.300,00
10	ExPv2 I&O Guided Team Member	27324	Unidade	1	463.900,00	463.900,00	488.300,00	488.300,00
11	ExPv2 CDAO Guided Team Leader	27324	Unidade	2	463.900,00	927.800,00	488.300,00	976.600,00
12	ExPv2 CDAO Extended Team Member	27324	Unidade	2	172.300,00	344.600,00	181.400,00	362.800,00
	Total de Assinaturas			28		6.212.500,00		6.539.000,00
13	Summit Brasil	27324	Unidade	25	11.376,00	284.400,00	12.694,00	317.350,00
14	IT Symposium Brasil / CIO & IT Executive (*)	27324	Unidade	10	15.604,00	156.040,00	17.411,00	174.110,00
	Total de Eventos			35		440.440,00		491.460,00
	Valor Total Anual					6.652.940,00		7.030.460,00
	Valor Total do Contrato (2 anos)					13.683.400,00		

1.3. Conforme acima, o valor da contratação será de R\$ 13.683.400,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais. Em média, considerando a contratação dos serviços sob

demanda, o valor mensal da contratação é de R\$ 570.141,66 (quinhentos e setenta mil, ceno e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) Os Eventos Summit Brasil e IT Symposium Brasil / CIO & IT Executive, estes serviços serão sob demanda, ou seja, somente serão pagos se efetivamente forem demandados.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses a contar de 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021. Nestes 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso aos serviços.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O serviço a contratar é enquadrado como continuado tendo em vista que é serviço contratado para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongada.

1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade desta contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ALINHAMENTO AO PCA 2025	
Item	Descrição
DFD nº 304 /2025	Serviço técnico especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial, para acesso ilimitado a uma base de conhecimento /Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação - Consultoria em TIC

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 /2024, prorrogado para 2025, da CONTRATANTE, que contém as seguintes necessidades conforme demonstrado abaixo:

- N01 Aperfeiçoamento da Governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI.
- N02 Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI
- N03 Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio
- N04 Gestão da Infraestrutura e serviços de TI
- N05 Gestão de Contratos de TI
- N06 Gestão da área de Segurança da Informação

2.4. Estas Necessidades decorrem dos Objetivos Estratégicos Institucionais da seguinte forma:

N01	Aperfeiçoamento da governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI	• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Fortalecer a atuação integrada de equipes (Objetivo de pessoas e recursos – OPR02) • Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04) • Aprimorar a gestão do desempenho de pessoas e equipes (Objetivo de pessoas e recursos – OPR05) • Otimizar o desenvolvimento do corpo funcional aplicado à era digital e aos processos de trabalho (Objetivo de pessoas e recursos – OPR06) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N02	Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI	• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03) • Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)

N03	Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio	• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03) • Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N04	Gestão da Infraestrutura e serviços de TI	• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N05	Gestão de contratos de TI	• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N06	Gestão da área de Segurança da Informação	• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)

2.5. Estas necessidades do PDTI, decorrentes dos Objetivos Estratégicos Institucionais e dos Objetivos Estratégicos de TI, estão divididas em Metas.

2.6. Esta contratação está relacionada, direta ou indiretamente, às seguintes Metas do PDTI:

- N01 - Aperfeiçoamento da Governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI
 - o M01 - Elaborar e revisar o planejamento de TI
 - o M02 - Realizar comprometimento orçamentário
 - o M03 - Realizar reuniões do Comitê de tecnologia e segurança da informação (CTSI)
 - o M04 - Evoluir os processos de trabalho de TI
 - o M05 - Evoluir a Governança de TI
 - o M06 - Capacitar os servidores lotados nos processos de TI da RFB, oferecendo as oportunidades de desenvolvimento de competências necessárias ao crescimento do servidor e da instituição
- N02 - Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI
 - o M07 – Aumentar a oferta de soluções inovadoras
 - o M08 – Evoluir a gestão de demandas
- N03 – Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio
 - o M09 - Realizar contratações de desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI
 - o M010 - Evoluir desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI
 - o M011 - Gerir portfólio de soluções de TI
 - o M012 - Aumentar a oferta e a eficiência das soluções de uso e de análise de informações
 - o M013 - Incentivar e aprimorar o desenvolvimento interno de soluções
- N04 - Gestão da Infraestrutura e serviços de TI
 - o M014 - Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI
 - o M015 - Evoluir a gestão de serviços de TI
 - o M016 - Aprimorar e simplificar os mecanismos de compartilhamento de dados
- N05 - Gestão de Contratos de TI

- o M017 - Evoluir os processos de gestão de contratos de TI
- N06 - Gestão da área de Segurança da Informação
 - o M018 - Contratar serviços de segurança
 - o M019 - Evoluir programa de conscientização de servidores em segurança da informação
 - o M020 - Evoluir governança e gestão de segurança de TI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

3.2. Conforme quantidades e preços acima, a solução de TIC consiste na contratação dos seguintes serviços de subscrições/eventos:

- ExPv2 Guided Team Leader - 3
- ExPv2 CIO Guided Member - 1
- ExPv2 SWEL Guided Leader - 1
- ExPv2 SWEL Extended Team Member - 1
- ExPv2 EA Guided Team Member - 1
- ExPv2 Extended Team Advisor Member - 3
- ExPv2 CISO Guided Team Member - 1
- ExPv2 I&O Guided Team Member - 1
- ExPv2 CDAO Guided Team Leader - 2
- ExPv2 CDAO Extended Team Member - 2
- Technical Professional Team – Leader - 2
- Technical Professional Team – Member - 10
- Eventos Summit Brasil – 25
- Eventos IT Symposium Brasil / CIO & IT Executive Brasil - 10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Os requisitos de negócio encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

Requisitos de Capacitação

4.2. Considerando que se trata da continuidade da prestação de serviços, não será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

Requisitos Temporais

4.5. O sítio da CONTRATADA deverá estar disponível 24/7 e os serviços de atendimento de solicitações de consulta devem ser prestados conforme definido no Instrumento de Medição de Resultado, Anexo 2 deste Termo de Referência.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. Os serviços deverão atender aos princípios e procedimentos elencados nas Políticas de Segurança da Informação e de Privacidade da CONTRATADA, as quais deverão sempre estar em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável vigente, incluindo, sem limitar-se, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709/2018).

4.9. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Devem ser atendidas as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, onde aplicáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRA-TANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Item não se aplica ao objeto desta contratação.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão ser disponibilizados aos usuários finais em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços contratados deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços deverá observar o item “Modelo de Execução do Contrato” deste Termo de Referência.

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante. O envio de solicitações de consulta, pelos usuários da CONTRATANTE previamente cadastrados nas respectivas subscrições, funcionará como Ordem de Serviço.

4.20. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.21. A execução do serviço deverá ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. Os serviços deverão atender aos princípios e procedimentos elencados nas Políticas de Segurança da Informação e de Privacidade da CONTRATADA, as quais deverão sempre estar em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável vigente, incluindo, sem limitar-se, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709/2018).

Vistoria

4.23. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.24. Outros requisitos aplicáveis encontram-se no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

Sustentabilidade

4.25. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

4.26. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.27. Desta forma, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços estabelecidos pela IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.28. Item não se aplica na presente contratação.

Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.29. Item não se aplica na presente contratação.

Exigência de Carta de Solidariedade

4.30. Item não se aplica na presente contratação.

Subcontratação

4.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exigência de Amostra do Objeto

4.32. Item não se aplica na presente contratação.

Garantia da Contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de não haver pagamentos antecipados e do objeto a ser contratado não envolver riscos financeiros.

Instalação de escritório

4.34. Item não se aplica ao objeto desta contratação.

Margem de Preferência

4.35. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.36. Outras informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta estão previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações da CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando as respectivas faturas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis motivadas pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência e do Contrato;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima da prestação de serviços por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o Contrato;

5.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;

5.1.10. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA-TADA, de acordo com este Termo de Referência, o Contrato e seus anexos;

5.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.14. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

5.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

5.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

5.1.17. Não remunerar ou pagar, em hipótese alguma, despesas com diárias e passagens à CON-TRATADA;

5.1.18. Permitir o livre acesso dos empregados e preposto da CONTRATADA, sempre que necessário, de forma que os serviços possam ser executados a contento.

5.1.19. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.19.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.1.19.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CON-TRATADA;

5.1.19.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

5.1.19.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

5.1.19.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

5.1.19.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da CONTRATADA

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Indicar formalmente e manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, apto a representá-la e que deverá responder pela fiel execução do contrato sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

5.3.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato ou Autoridade Superior, inerentes à execução do objeto contratual, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual realizados pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.3.6. Manter durante a execução do contrato, quando especificada, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.3.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima da prestação dos serviços durante a execução do contrato, quando especificada;

5.3.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3.9. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta da CONTRATADA e do Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviço e metas acordados;

5.3.10. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato, fornecendo, quando aplicável, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.14. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual Municipal ou Distrital do domicílio ou da sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.3.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

5.3.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.3.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável;

5.3.20. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.3.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.3.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

- 5.3.27. Tomar todas as medidas para assegurar que as informações de propriedade da CONTRA-TANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes da CONTRATADA;
- 5.3.28. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;
- 5.3.29. Fornecer à CONTRATANTE sempre que requerido formalmente, todas as informações solicitadas relativas aos serviços objeto deste Contrato;
- 5.3.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.3.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRA-TANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.3.32. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato;
- 5.3.33. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico sendo que a definição do formato do arquivo eletrônico e seu mecanismo de entrega serão definidos pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato, diretamente ao preposto designado pela CONTRATADA;
- 5.3.34. Fornecer à CONTRATANTE número telefônico e e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horários comercial (08h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira);
- 5.3.35. Informar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme acordadas neste Contrato;
- 5.3.36. Cumprir rigorosamente o Código Civil e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;
- 5.3.37. Disponibilizar os serviços contratados em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.3.38. Garantir que a base de conhecimento esteja disponível via internet, em sítio de propriedade da CONTRATADA, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações.
- 5.3.39. Informar à CONTRATANTE as eventuais interrupções programadas através dos meios de comunicações formais estabelecidos, com antecedência mínima de 24 horas;
- 5.3.40. Possuir metodologia formal para executar as avaliações de produtos e fornecedores de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações e para executar suas análises e avaliações de mercado;
- 5.3.41. Possuir representação no Brasil e equipe de atendimento em idioma português e inglês;
- 5.3.42. Enviar mensalmente à CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, relatório que informe a quantidade

de acessos realizados no mês à base de conhecimento, apresentando o volume de uso por tipo de assinatura e usuário designado pela CONTRATANTE;

5.3.43. Enviar mensalmente à CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, relatório que informe sobre execução dos serviços contendo a relação das consultas realizadas aos autores das bases de conhecimento no mês e as informações sobre o seu atendimento, com eventual desconto por IMR a ser atestado. Para cada solicitação o relatório deve informar: usuário, data da solicitação, nível de dificuldade, prazo contratado para atendimento, data do atendimento, prazo realizado do atendimento, atraso no atendimento e ajuste no pagamento conforme IMR, a ser validado pelo fiscal do contrato na avaliação da qualidade;

5.3.44. Oferecer a segurança necessária para que os arquivos baixados (download) através do sítio da CONTRATADA estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa prejudicar os computadores e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações da CONTRATANTE causando qualquer tipo de perda ou dano da informação;

5.3.45. Assinar e entregar Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo 4) e Termo de Ciência (Anexo 5) juntamente com o contrato assinado e obedecer às normas e procedimentos das suas próprias Políticas de Segurança da Informação e de Privacidade, as quais deverão sempre estar em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis vigentes, incluindo, sem limitar-se à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709/2018), garantindo a não divulgação de informações da CONTRATANTE que vier a ter acesso durante a prestação dos serviços;

5.3.46. Assinar e entregar Declaração de vedação ao Nepotismo juntamente com o contrato assinado (Anexo 7);

5.3.47. Oferecer serviço de orientação para os usuários designados para cada um dos acessos, na modalidade remota, com duração de 04 (quatro) horas, e que deve ser oferecido em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

5.3.48. Disponibilizar um profissional como responsável técnico do relacionamento com a CONTRATANTE que será o primeiro ponto de contato para tratar dos aspectos administrativos e contratuais do serviço e deverá atender em língua portuguesa;

5.3.49. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações, através do responsável técnico designado para acompanhamento do objeto contratado, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação.

5.3.50. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

5.3.51. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.3.52. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.3.53. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

5.3.54. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.3.55. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme definido neste Termo de Referência e no Contrato.

6.2. Para avaliação da qualidade dos serviços, será implementado o Instrumento de Mensuração de Resultado – IMR conforme Anexo 2 deste Termo de Referência.

6.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá liberar os serviços contratados para uso em, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

6.4. O acesso de cada assinatura deverá ser mantido pelo prazo de vigência do contrato.

6.5. Os usuários terão acesso: a) à base de conhecimento, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado à CONTRATANTE pela CONTRATADA, e por meio de autogestão através de sítio na internet da empresa que permita obtenção de informações on-line; e b) aos seus autores, durante o horário comercial.

6.6. Opcionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como mensagens de correio eletrônico.

6.7. Serão realizados reuniões e contatos dos usuários da CONTRATANTE através de telefone, correio eletrônico (e-mail) ou similar com os analistas e/ou profissionais da CONTRATADA, autores da base de conhecimento, com o intuito de solicitar esclarecimentos pessoais específicos sobre assuntos relacionados a essa base.

6.8. Não deverá haver limite no número de pedidos de esclarecimentos, acesso ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o ambiente da CONTRATANTE, respeitadas as normas e condições de uso definidas neste Termo de Referência e no Contrato e observadas as regras de uso da CONTRATADA.

6.9. A base de conhecimentos estará disponível na internet, em sítio próprio da empresa a ser contratada, com acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

6.10. A base de conhecimento permitirá a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

6.11. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso observadas as regras de uso da CONTRATADA.

6.12. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de "download") observadas as regras de uso da CONTRATADA.

6.13. A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos, e seus autores, em textos e apresentações técnicas produzidas internamente e que podem ser utilizados em fóruns de discussão conforme as políticas aplicáveis da CONTRATADA.

6.14. A CONTRATADA deverá indicar um representante comercial (preposto), que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE no que se refere à prestação dos serviços em geral.

6.15. Para cada uma das assinaturas do perfil executivo serão designados, pela CONTRATADA, um Executive Partner com experiência anterior em funções executivas sêniores em tecnologia, e um Team Client Manager, como principais pontos de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.16. Para cada assinatura de perfil gerencial será designado, pela CONTRATADA, um Team Client Manager, que servirá como o principal ponto de contato do Advisor Team Member para este Serviço.

6.17. As interações do perfil executivo ocorrerão por meio de:

- Reuniões Estratégicas;
- Interações com analistas;
- Eventos locais;
- Participação em Simpósios;
- Interações de peer networking ou reuniões ou teleconferências de Executive Partner.

6.18. Cada usuário da assinatura de perfil técnico terá acesso aos seguintes entregáveis:

- Published Research
- Gartner Peer Insights
- Gartner Peer Connect
- Analyst Webinars
- Analyst Dialogues
- 1 Summit Event Ticket para o Leader

6.19. Cada serviço contratado será executado conforme as suas descrições detalhadas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.20. Os serviços serão prestados pela internet, por telefone ou similares e no endereço da CONTRATANTE na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70048-900.

Materiais a Serem Disponibilizados

6.21. Não haverá material como equipamentos, ferramentas e utensílios a ser disponibilizado pela CON-TRATADA.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.22. A seguir outras Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de Transferência de Conhecimento

6.24. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

6.26. Conforme item 1 deste Termo de Referência.

Mecanismos Formais de Comunicação

6.27. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRA-TADA, os seguintes:

- 6.27.1. Ordem de Serviço;
- 6.27.2. Ata de Reunião;
- 6.27.3. Ofício;
- 6.27.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.27.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.28. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados ainda neste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.29. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que ve-nha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CON-TRATANTE a tais documentos.

6.30. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelos representantes legais da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado também pelos representantes legais da CONTRATA-DA, encontram-se nos Anexos 4 e 5 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e no Contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.9. A pauta desta reunião observará, no mínimo:

7.9.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso, dos Termos de Ciência e da Declaração de Vedação ao Nepotismo;

7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto da CONTRATADA deverá conter no mínimo o nome completo, CPF, telefone e e-mail do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.26. receber e dar encaminhamento imediato:

7.26.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.26.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 2 deste Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, conforme definido no Anexo 2, proporcional à irregularidade verificada, conforme aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. O início da prestação dos serviços dos serviços estará condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo gestor do contrato.

8.4.1. A Ordem de Serviço será emitida na reunião inicial e deverá contemplar, no mínimo:

8.4.1.1. serviços a serem prestados, seus quantitativos, seus preços unitários e totais;

8.4.1.2. data de início e de fim da prestação dos serviços.

Recebimento

8.5. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão seguir o fluxo de recebimento abaixo.

Relatórios dos Serviços Prestados

8.6. Em até 3 dias úteis após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório que informe a quantidade de acessos realizados no mês à base de conhecimento, apresentando o volume de uso por tipo de assinatura e usuário designado pela CONTRATANTE.

8.7. Em até 3 dias úteis após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório que informe sobre execução dos serviços contendo a relação das consultas realizadas aos autores das bases de conhecimento no mês e as informações sobre o seu atendimento, com eventual desconto por IMR a ser atestado. Para cada solicitação o relatório deve informar: usuário, data da solicitação, nível de dificuldade, prazo contratado para atendimento, data do atendimento, prazo realizado do atendimento, atraso no atendimento e ajuste no pagamento conforme IMR, a ser validado pelo fiscal do contrato na avaliação da qualidade.

Recebimento Provisório

8.8. Em até 3 dias úteis após o recebimento dos relatórios relativos à prestação dos serviços, a CONTRATANTE efetuará o recebimento provisório mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Avaliação de Qualidade

8.15. Em até 3 dias úteis do recebimento provisório, o fiscal técnico fará a avaliação da qualidade dos serviços prestados (IMR), consultando todos os usuários do serviço para identificar se houve indisponibilidade do sítio da CONTRATADA e/ou se houve atraso no agendamento do contato ou no atendimento das solicitações de consulta aos autores das bases de conhecimento.

8.15.1. Será considerado como ocorrida a avaliação da qualidade com a emissão, pelo fiscal técnico, do Termo de Avaliação da Qualidade (TAQ) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. O TAQ deverá contemplar, entre outros, os serviços prestados, seus preços, seus IMR, glosas e descontos inerentes.

Recebimento Definitivo

8.16. Em até 2 dias úteis da avaliação da qualidade e da quantidade do serviço executado, e consequente aceitação mediante termo detalhado da avaliação da qualidade dos serviços, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD) detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações (TRP e TAQ) apresentadas. O TRD deverá contemplar, entre outros, os serviços prestados, seus preços, seus IMR's, glosas e descontos inerentes.

Autorização de Faturamento

8.17. Em até 2 dias úteis da emissão do Temo de Recebimento Definitivo (TRD), o gestor do contrato emitirá à CONTRATADA a Autorização o Faturamento (AF). A AF deverá contemplar, entre outros, os serviços prestados, seus preços, seus IMR, glosas e descontos inerentes;

8.17.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Envio da Nota Fiscal/Fatura

8.18. Em até 3 dias úteis da Autorização de Faturamento (AF), a CONTRATADA enviará a documentação de faturamento (Nota Fiscal/Fatura, outros) no valor exato dimensionado na AF.

8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à RFB.

Outras Disposições

8.20. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na Proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.27. Não serão adotados procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Liquidação

8.28. Recebida a documentação de faturamento, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Norma-tiva SEGES/ME nº 77/2022.

8.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.30.1. o prazo de validade;
- 8.30.2. a data da emissão;
- 8.30.3. os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- 8.30.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.30.5. o valor a pagar; e
- 8.30.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.31. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.32. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da CONTRATANTE, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.36. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.38. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.39. A emissão da documentação de faturamento (Nota Fiscal/Fatura, outros) pela CONTRATADA será precedida da Autorização de Faturamento (AF), conforme disposto neste Termo de Referência.

8.40. No caso de atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% a.m., já considerados incluídos os juros de mora e a correção monetária, conforme abaixo:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- $I = (6/100)/365$
- $I = 0,00016438$

Forma de Pagamento

8.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.45. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.46. Não haverá antecipação de pagamento nesta contratação.

Reajuste

8.47. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ano, contados da assinatura do contrato.

8.48. Após o interregno de 24 meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.49. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.50. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.51. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.52. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.55. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.56. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.57. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de

cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.58. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.59. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8.60. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SE-GES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.3. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.6.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.6.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.6.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.6.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.6.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9.6.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.6.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.6.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.7.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.7.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 acima, bem como nos itens nos itens 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4 acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.7.4. Multa:

9.7.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na disponibilização inicial dos serviços ou sua indisponibilidade ao longo da vigência do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia, e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do início ou continuidade dos serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e aplicação das demais sanções cabíveis;

9.7.4.2. Moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,0% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.7.4.3. Moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso para cada uma das demais ocorrências de descumprimento dos serviços ou das obrigações da CONTRATADA;

9.7.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inexecução parcial do objeto contratual;

9.7.4.5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual;

9.7.4.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada ocorrência de prestação dos serviços pelo descumprimento de demais obrigações inerentes aos serviços não alcançados por descontos de Instrumentos de Mensuração de Resultado - IMR ou que extrapolem prazos conferidos pelo fiscal do contrato para cumprimento;

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

9.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021).

9.11. As multas, após regular instauração de processo administrativo, a critério da CONTRATANTE, poderão ser compensadas nos recebimentos a que a CONTRATADA fizer jus, e, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchido de acordo com instruções da CONTRATANTE.

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, caso prestada, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.14. A totalidade das sanções aplicadas à CONTRATADA não poderá exceder, mensalmente, o valor de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

9.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.16.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

9.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.19. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do Anexo 2 e conforme aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

9.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.21.2. quando for o caso, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços contratados, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.22. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, trata-se de inexigibilidade de licitação.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

10.3. A opção pelo regime de execução de empreitada por preço global é uma escolha estratégica que oferece várias vantagens para a administração pública e para o contratado, especialmente em projetos que possuem um escopo bem definido e cujas condições são claramente conhecidas. Abaixo estão as principais justificativas para a adoção desse regime:

10.3.1. Previsibilidade Financeira: A empreitada por preço global, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, é caracterizada pelo pagamento de um valor fixo para a execução total do objeto da contratação. Essa característica proporciona uma alta previsibilidade financeira tanto para a administração pública quanto para o contratado, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso e evitando surpresas financeiras durante a execução do contrato.

10.3.2. Adequação ao Tipo de Projeto: A empreitada por preço global é particularmente adequada para projetos onde as especificações e o escopo são bem definidos e estáveis, como em obras de construção civil ou serviços onde a complexidade e o volume de trabalho são previsíveis. Isso é consistente com a recomendação da Lei nº 14.133/2021, que sugere esse regime para contratos cujos termos podem ser claramente estipulados e monitorados.

Exigências de Habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Os documentos apresentados pela CONTRATADA deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8. Prova de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9. Prova de regularidade da CONTRATADA com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 10.11. Prova de inscrição da CONTRATADA no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital aplicável relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital aplicável do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.13. Caso a CONTRATADA seja considerada isenta dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital aplicável relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.14. Certidão negativa de falência da CONTRATADA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da CONTRATADA dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.15.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 10.15.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.16. Caso a CONTRATADA apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 10.17. O atendimento dos índices econômicos pela CONTRATADA previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.18. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional aplicável, em plena validade;

- 10.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.
- 10.22. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.683.400,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, e quatrocentos reais) conforme custos unitários informados na tabela no item “1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO” deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1. Gestão/Unidade: 170010/00001
- 12.2.2. Fonte de Recursos: 10320000000
- 12.2.3. Programa de Trabalho:
- 12.2.3.1. Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
- 12.2.3.2. Plano Orçamentário: 0002 – Administração da Unidade
- 12.2.3.3. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552
- 12.2.4. Elemento de Despesa: 33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO - PJ
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
--------	----------------	-------

Evento 1	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 6.652.940,00
Evento 2	01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 7.030.460,00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEYSON NORONHA DE SOUSA

Autoridade competente

ARTHUR DINIZ MACEDO

Membro da comissão de contratação

DANIELLE CARVALHO BARBOSA

Membro da comissão de contratação

CARLOS GALBERTO SILVA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

FREDMAN ALEXANDER DE MELO TOLENTINO

Membro da comissão de contratação

RENAN PRUDENCIO DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

EMERSON ROSALINO FREITAS

Membro da comissão de contratação

WELLINGTON FERREIRA MARQUES

Membro da comissão de contratação

ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Membro da comissão de contratação